

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 21 11 91  
COD TCD 84

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 18 11 91

PG. : 25944-6 / Seção I

### PARECER Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/2105/89. Denominação: Área Indígena VUI-UATÁ-IN. Grupo Tribal: TUKUNA (Tikuna, Ticuna) - Família Aruak, língua Tükuna. População: 1.900 índios/03 aldeias. Localização: Município de Amaturá/AM. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelos Grupos de Trabalho - Postais n.ºs 001/E/82, 1610/E/84 e 1790/E/84. Superfícies e perímetros aproximados de 112.000 ha/210 km; 131.000 ha/180 km e 125.000 ha/200 km. Analisada pelo GTI - Decreto nº 88.118/83, teve seus limites aprovados através do Parecer nº 077/85, com superfície de 125.000 ha.

#### 1. HISTÓRICO

O Grupo TUKUNA, pertencente à família linguística Aruak, localiza-se na região fronteiriça do Brasil com o Peru e a Colômbia e constitui-se na mais numerosa nação indígena em território brasileiro, com população estimada em 20 mil índios.

Os TUKUNA ocupam tradicionalmente a margem esquerda do alto curso do rio Solimões, expandindo-se ao longo dele a partir do século XVIII, cujo território abrange os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá e Santo Antônio do Itá, no Estado do Amazonas.

Estes índios têm uma longa história de contato com os brancos. As primeiras referências sobre os TUKUNA datam de 1640, quando o padre Cristóbal de Acuña empreendeu viagem pelo rio Amazonas, descendo o rio Napo até o Oceano Atlântico. Parte do grupo foi aldeada juntamente com outros índios nas missões dos jesuítas espanhóis, criadas pelo padre Samuel Fritz, em fins do século XVII. Mais tarde, esses missionários foram substituídos pelos carmelitas portugueses.

Já no século XVIII (1749), a Ordem dos Carmelitas manteve oito missões no Solimões, das quais cinco resultavam do trabalho dos jesuítas, sendo apenas duas localizadas no alto curso do rio: São Paulo das Cambebas (atual cidade de São Paulo de Olivença) e São Cristóvão (atual cidade de Amaturá). Os grupos reunidos nessas missões eram, entre outros, OMÁGUA, AIAWARÉ, KOKAMA e XEBEKO. Os TUKUNA, catequisados entre 1682 e 1727, foram aglutinados paralelamente à extinção dos OMÁGUA.

O grupo OMÁGUA (KAMBEBÁ), decadente, envolvido em lutas com portugueses e espanhóis e dizimado pelas doenças adquiridas através do

contato e miscigenação com esses europeus, foi praticamente extinto em fins do século XVIII. Com o desaparecimento dos OMAGUA, seus tradicionais inimigos e que ocupavam as margens e ilhas do alto Solimões, os TUKUNA deslocaram-se dos igarapés e das áreas de terra firme, estabelecendo-se nas áreas ribeirinhas.

Foi durante o século XVIII que teve início a atuação das Direções dos Índios, a partir da política do Marquês de Pombal e dos rumos referentes às alianças entre os jesuítas e espanhóis. Em 1755, o Governo Imperial decretou a "libertação coletiva dos índios", isto é, a extinção do poder temporal dos missionários sobre as aldeias indígenas. As aldeias e missões foram elevadas à categoria de vilas e povoados, sendo administradas pelas autoridades locais, bem como a tutela sobre os índios, anteriormente nas mãos dos missionários, foi delegada aos "diretores".

Ao final desse século, as atividades agrícola e pecuária tiveram grande expansão no alto Solimões, com a instalação de grandes fazendas de gado bovino e plantações de cacau, cana e mandioca, que requeriam grande contingente de mão-de-obra, representada pelos africanos escravizados e incrementada pelos grupos indígenas da região.

Mas foi somente no final do século XIX que as atividades econômicas concentraram-se na produção da borracha, destinada ao mercado internacional. O processo extrativo necessitava da incorporação de novas áreas de terra e do alargamento da mão-de-obra disponível, já sensivelmente diminuída com o advento da abolição da escravidão, em 1888.

A crescente cotação da borracha no mercado europeu atraiu grande leva de migrantes nordestinos para o vale do rio Amazonas - que deitava grandes reservatórios de seringa - e parte desse contingente fixou-se no alto Solimões, ocupando suas margens e de onde podiam controlar o trânsito para os igarapés de habitação dos TUKUNA.

Nessa fase, os TUKUNA começaram a ser aliciados pelos grandes seringalistas e deslocados para outras áreas, ao longo do Solimões, sendo inseridos na exploração da seringa, fato que implicou na redistribuição da população indígena pela região. Coagidos por expedições militares e violentados em seus costumes, os TUKUNA foram instalados em pequenas casas ao longo dos igarapés, família por família, numa adaptação forçada às novas unidades de produção: as "colocações" e as "estradas de seringa".

De fato, há uma coincidência entre a expansão geográfica dos TUKUNA e o assentamento da exploração permanente dos seringalistas, motivada não unicamente por fatores tradicionais - o caráter segmentar da sociedade TUKUNA, com possibilidade de cisões internas, mas provocada e dirigida de acordo com os interesses da empresa seringalista. Relatos da época não contam de que aldeias inteiras eram, habitualmente, deslocadas de um seringal a outro pelos "patrões".

Assim que, a partir do século XIX, em função da empresa seringalista, os TUKUNA passaram a ocupar permanentemente as duas margens do alto Solimões, espalhando-se por suas ilhas e lagoas; pelos rios Camatã, Landiatuba, Dati-Paraná, Javari, Pureté e Jacurapá.

A queda do preço da borracha brasileira no mercado internacional, a partir de 1912, em função da concorrência com outros países produtores trouxe consequências danosas aos seringueiros que, obrigados a restringir a extensão das áreas de exploração, voltaram-se para a agricultura de subsistência, sem que, no entanto, as relações econômicas entre índios e não-índios e seringalistas sofressem alteração em seu caráter de sujeição ao "patrão", "o dono da terra" e detentor do monopólio comercial com seus "fregueses".

A partir da década de quarenta, a atuação do Estado e a presença do Exército na região contribuíram favoravelmente para a diminuição dos atritos entre os TUKUNA e os "patrões". Em 1942, o Serviço de Proteção aos Índios - SPI instalou núcleo em Tabatinga, cujo trabalho resultou na criação da primeira reserva indígena na região - a Fazenda Umariguá.

Durante as décadas de setenta e oitenta, a FUNAI implantou postos indígenas no alto Solimões (Umariguá, Feijoal, Belém do Solimões, Candaval, Campo Alegre, Vui-Uatã-In e Betânia), reconhecendo oficialmente a ocupação imemorial daquelas terras pelos TUKUNA, cuja iniciativa limitou substancialmente o poder dos "patrões", interrompendo o massacre cultural e o progressivo abandono dos costumes a que estavam submetidos aqueles índios. A instalação desses postos, embora que em atendimento a projetos governamentais, na tentativa de minimizar os impactos sociais decorrentes da implantação da rodovia Perimetral Norte, formalizou a ação indigenista do Estado na região e deu início ao processo de regulamentação dos territórios TUKUNA.

A partir de 1972, os TUKUNA passaram a afluir continuamente, descendo os igarapés e concentrando-se às margens do grande rio, por conta do movimento messiânico chamado Irmandade Cruzada Católica Apostólica Evangélica ou Movimento da Santa Cruz. José Francisco da Cruz, identificado como o messias, traria a liberdade para seus seguidores TUKUNA.

Os TUKUNA, apesar do contato prolongado com portugueses, espanhóis e brasileiros; com soldados e missionários; enfim, com todos os segmentos da sociedade nacional, ainda mantém a coesão grupal, os traços étnicos e culturais peculiares e a consciência de pertencerem a um mundo diferenciado, distinguindo o "nós" dos "outros", característica visualizada através da permanência da língua materna - mais um fator de reforço de sua identidade indígena.

Nos últimos 10 anos tem sido intensa a luta dos TUKUNA para obter do Estado o reconhecimento de um território que corresponda às suas necessidades de subsistência - áreas agricultáveis, de pesca, caça e coleta, englobando seus santuários mitológicos (a área do Évaro, nos altos rios São Jerônimo, Igarapezinho e Belém, locais onde os heróis culturais 'Dijo i' e 'E:pi' criaram os primeiros homens).

A mobilização dos índios é traduzida pelo Conselho Geral da Tribo Tikuna - CGTT, criado em fins de 1982, como mecanismo de articulação e organização de seus interesses, especialmente no que se refere à regularização de suas terras. O CGTT surgiu de reuniões realizadas entre 1980/81, das quais resultaram a primeira proposta de demarcação para as áreas do alto Solimões, levada à FUNAI/Brasília por comissão de capitães e a constituição de grupo de trabalho para identificação do território TUKUNA em 1982.

Os quase 2.000 TUKUNA da Área Indígena VUI-UATÁ-IN são ocupantes tradicionais daquelas terras, localizadas à margem direita do alto Solimões. Canimaru, além de católica, foi a primeira aldeia a agregar famílias extensas TUKUNA, anteriormente dispersas pelos Igarapés Tucum e Acuruí; as aldeias Vui-Uatá-In e Marirana são de formação mais recente. A de Vui-Uatá-In teve incremento populacional com o advento de movimento messiânico, nos idos de 1948.

Os TUKUNA têm sua subsistência garantida por grandes roças e especialmente pela pesca, ainda farta. Exploram seus castanhais, cuja produção é comercializada na cidade de Amaturá, à qual os TUKUNA estão vinculados pelo mercado consumidor, e em menor escala, pelos lugarejos próximos (Guajará, São João, Botafogo, Niterói, Recreio e Redenção - margem direita do alto Solimões).

## 2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena VUI-UATÁ-IN sofreu três trabalhos de identificação/delimitação, em três diferentes ocasiões:

a) Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/E, de 07.01.82, que apresentou proposta para 07 áreas: Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Lauro Sodré; São Leopoldo; Vui-Uatá-In; Betânia e Bom Intento.

A Área Indígena VUI-UATÁ-IN apresentava superfície e perímetro aproximados de 112.000 ha/210 km de terras contínuas, com população aproximada de 1.400 índios distribuída em 03 aldeias: Vui-Uatá-In, Canimaru e Marirana, limitando-se com a margem esquerda do alto Solimões apenas a noroeste, onde localiza-se a aldeia Marirana.

Na ocasião, os trabalhos de identificação de terras indígenas eram elaborados à luz das disposições contidas no Decreto nº 76.999/76 e Portaria nº 517/N/78 e, portanto, sem a obrigatoriedade de realização de levantamento fundiário das benfeitorias de ocupantes não-índios. Assim, aquele Grupo de Trabalho apontou a existência de 01 título de domínio (TD Recreio) incidente no limite noroeste da Área Indígena VUI-UATÁ-IN, onde localiza-se a aldeia Marirana.

Apesar de tal proposta englobar o território tradicionalmente ocupado pelos TUKUNA e de atender às necessidades para a sobrevivência física e cultural do Grupo, não foi aprovada pelo Ministério do Interior/FUNAI, face os protestos de autoridades municipais, estaduais e federais.

Pouco mais de um ano depois, através da Portaria nº 1499/E, de 05.05.83, a FUNAI designou técnicos para colocação de placas indicativas nas áreas indígenas TUKUNA do alto Solimões - aquelas identificadas/delimitadas pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/82.

Ainda em 1982, o Coronel Paulo Leal, então Presidente da FUNAI, durante reunião em Manaus entregou às lideranças TUKUNA 'Portaria de Demarcação' de suas terras que, apesar de assinada, não tinha data nem número e, portanto, sem qualquer valor legal. Estava a FUNAI exercendo seu controle social como tutor.

b) Grupo de Trabalho - Portaria nº 1610/E, de 11.01.84, que apresentou propostas para 14 áreas: Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Betânia; Igarapé Patiá; Vui-Uatá-In; Marirana; São Leopoldo; Porto Espiritual; Feijoal; Lauro Sodré; Santo Antonio; Bom Intento, Umariagu e Boa União.

A Área Indígena VUI-UATÁ-IN apresentava então superfície e perímetro aproximados de 131.000 ha/180 km. Essa proposta diferenciava-se da anterior fundamentalmente pelo fato de não apresentar limites contínuos; ao contrário, as terras contínuas foram desmembradas em duas áreas: a primeira, denominada VUI-UATÁ-IN, com superfície de 131.000 ha, englobou as aldeias Vui-Uatá-In e Canimaru, localizadas ao norte da Área; a segunda, denominada MARIRANA, com superfície de 10.000 ha, abarcava a aldeia Marirana. Tal desmembramento objetivou desencravar das terras indígenas loteamento do INCRA, habitado por TUKUNA e não-índios agregados a eles. A idéia era a de não criar dissensões dentro da Comunidade.

Com o advento do Decreto nº 88.118/83, esse Grupo de Trabalho realizou levantamento fundiário, apontando a existência de 07 ocupantes não-índios, que têm residência fixa na cidade de Amaturá e exploram os castanhais TUKUNA de VUI-UATÁ-IN. Localizam-se ao redor das aldeias Vui-Uatá-In e Canimaru. Esse levantamento apontou também a existência da gleba "Camatiá", do INCRA, que incide parcialmente nos limites das terras VUI-UATÁ-IN. Tal gleba foi arrecadada como terras da União, sem destinação específica.

Os trabalhos dessa segunda identificação apresentaram propostas divergentes em relação ao GT de 1982, com redução de superfícies e descontinuidade de áreas, fato que suscitou a constituição do "Grupo de Estudo Tikuna", através da Portaria nº 1692/PRES, de 23.08.84, com a finalidade de apresentar "Proposta de Identificação e Delimitação da Área Indígena Tikuna" e "Recomendações para o desenvolvimento da atuação Indigenista e Antropológica da Região".

Após várias reuniões, o mencionado Grupo de Estudo houve por bem não aprovar a identificação/delimitação de várias áreas propostas pelo Grupo de Trabalho de 1984, entre elas, VUI-UATÁ-IN, decidindo pela correção dos limites, juntando novamente a aldeia Marirana, bem como in

dicou técnico integrante do GE para coordenar "as atividades e trabalhos de campo relativos ao processo demarcatório das áreas indígenas Ticuna".

O Grupo de Estudo propôs a exclusão do Igarapé Machado (limite leste) e a inclusão do Igarapé Acuruí (limite oeste), juntando novamente à Área as terras abrangidas pela aldeia Marirana, então separadas de VUI-UATÁ-IN.

c) Grupo de Trabalho - Portaria nº 1790/E, de 19.10.84, apresentou proposta compreendendo a reunificação das terras MARIRANA com as de VUI-UATÁ-IN - contínuas, com superfície e perímetro aproximados de 125.000 ha/200 km. Essa proposta não apontou a existência de ocupantes não-índios, além daqueles já mencionados pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1610/E/84 (07/Vui-Uatá-In e 08/Marirana).

A proposta de reunificação das terras foi aprovada pela direção da FUNAI.

O GTI - Decreto nº 88.118/83 aprovou os limites identificados pelo GT - Portaria nº 1790/84, com superfície de 125.000 ha, através do Parecer nº 077, de 01.10.85. Transcorridos seis anos, a regularização das terras indígenas VUI-UATÁ-IN não se materializou e continua invadida, com a agravante da intensificação da pesca predatória nos lagos e igarapés e extração ilegal de madeira.

Finalmente, a Comunidade TUKUNA de VUI-UATÁ-IN já formalizou sua anuência quanto aos limites propostos com superfície de 125.000 ha, através de Termo de Anuência datado de 07.08.91.

### 3. CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Área Indígena VUI-UATÁ-IN é território de ocupação imemorial do grupo TUKUNA e levando-se em conta que a proposta apresentada pelo GT - Portaria 1790/E/84, com superfície de 125.000 ha, abrange terras fundamentais à sobrevivência física e cultural daquele Grupo; que a preservação de seus limites é essencial à condição de harmonia das relações entre índios e regionais e à preservação de seu habitat contra a depredação do meio ambiente, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos trabalhos de identificação/delimitação já mencionados, recomendando a esta Comissão o encaminhamento do presente Parecer ao Ministério da Justiça, bem como sua publicação no Diário Oficial.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

### COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 09 de outubro de 1991, deliberou:

I - Acolher o Parecer nº 055, de 11 de outubro de 1991, da relatora SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Tukuna da Área Indígena VUI-UATÁ-IN, localizada no Município de Amaturá, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 125.000 ha (cento e vinte e cinco mil hectares) e 200 km (duzentos quilômetros) respectivamente, de que trata o Processo nº FUNAI/B5B/2105/89.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

7/10/91

DESPACHO Nº 28, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2105/89. Referência: Área Indígena VUI-UATÁ-IN. Interessado: Grupo Indígena Tükuna. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2105/89, e considerando o Parecer nº 055/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TASSI R1, aprovado pela Resolução nº 028/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena VUI-UATÁ-IN, de ocupação do respectivo grupo tribal Tükuna, com a superfície e perímetro aproximados de 125.000 ha e 200 km respectivamente, localizada no Município de Amaturá, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO**

**DENOMINAÇÃO**

Área Indígena Vui-Uatá-In

**ALDEIAS INTEGRANTES**

Vui-Uatá-In, Canimaru e Marirana

**GRUPOS INDÍGENAS**

Tükuna

**LOCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO : Amaturá  
SUER : 5ª

ESTADO : Amazonas  
ADR : Tabatinga

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	03° 23' 00" S	68° 14' 20" Wgr.
LESTE :	03° 29' 08" S	68° 10' 26" Wgr.
SUL :	03° 46' 31" S	68° 26' 05" Wgr.
OESTE :	03° 28' 20" S	68° 37' 30" Wgr.

**BASE CARTOGRÁFICA**

NOMENCLATURA  
SA - 19-Z-C

ESCALA  
1:250.000

ORGÃO  
RADAM

ANO  
1.977

ÁREA : 125.000 ha (Cento e vinte e cinco mil hectares aproximadamente).

PERÍMETRO : 200 Km aproximadamente.

**Descrição do Perímetro**

**NORTE** : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 24'12"S e 68°35'41"Wgr., localizado na Foz do Igarapé do Mudo no Paraná Camisa Preta, na confluência com o Rio Solimões, segue por este no sentido jusante até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 24'12"S e 68°32'12"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 180° e 7.000 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'58"S e 68°32'20"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Acuruí; daí, segue por este à jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'00"S e 68°27'50"Wgr., situado na foz de um igarapé sem denominação no Igarapé Acuruí; daí, segue pelo igarapé sem denominação, até a sua cabeceira no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'40"S e 68°28'15"Wgr.; daí, segue na direção Leste pelo divisor de águas que separa a bacia formadora da margem esquerda do Igarapé Acuruí da bacia formadora da margem direita do Rio Solimões, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'30"S e 68°17'10"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Camilo; daí, segue à jusante do citado igarapé até a sua foz no lago Tambaquí; daí, pelo situado lago até sua foz no Igarapé Acuruí no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°23'00"S e 68°14'20"Wgr.

**LESTE** : Do Ponto 07, segue à montante do Igarapé Acuruí até a confluência com o Igarapé Machado no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°28'00"S e 68°12'20"Wgr.; daí, segue à montante do Igarapé Machado até a foz de um igarapé sem denominação, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°29'08"S e 68°10'26"Wgr.; daí, segue por este igarapé à montante até a sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'15"S e 68°10'44"Wgr.; daí, segue por uma

25946

SEÇÃO I

DIÁRIO

linha reta até a confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Tucum no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'48"S e 68°13'15"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Tucum à montante até a confluência deste com o Igarapé Areia no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'21"S e 68°14'34"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Areia à montante até a sua cabeceira no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03°41'08"S e 68°15'39"Wgr.

SUL : Do Ponto 13, segue na direção Oeste pelo divisor de águas que separa a bacia formadora da margem esquerda do Rio Bóia, da bacia formadora da margem direita do Igarapé Tucum, até a cabeceira deste no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03°43'40"S e 68°29'30"Wgr.

OESTE : Do Ponto 14, segue à jusante do Igarapé Tucum até à confluência com um igarapé sem denominação, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 03°35'50"S e 68°29'00"Wgr.; daí, segue à montante do igarapé sem denominação até sua cabeceira no Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'35"S e 68°33'57"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até a cabeceira de um igarapé sem denominação no Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'55"S e 68°34'13"Wgr.; daí, segue por este igarapé à jusante até a confluência com outro igarapé sem denominação no Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 03°32'35"S e 68°35'52"Wgr.; daí, segue por este último no sentido jusante até a confluência com o Igarapé Acuruí no Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 03°28'20"S e 68°37'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Acuruí no sentido jusante até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'28"S e 68°35'40"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé do Mudo no Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'11"S e 68°35'47"Wgr.; daí, segue por este Igarapé à jusante até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

Brasília, 11 de outubro de 1991.

(Of. nº 110/91)

TCM/PA